



**CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 888/2024.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA**, portador do **RG. 178-....- SESP/MT, CPF sob nº. 011-...-...-.., PIS Nº 2.09-...-...-.. e CRM/UF 100-../MT**, residente e domiciliado na Travessa Santa Mônica, Nº 461, complemento N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento legal:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Segunda – Do objetivo:**

O **CONTRATADO** prestará serviços no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024**, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira – Da Remuneração:**

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13%), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

**Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:**

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Cláusula Sexta – Dos Descontos:**

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela **CONTRATADA**, por dolo ou culpa.

**Cláusula Sétima – Da Vigência:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT**  
**Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801**

**O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/05/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.**

**Cláusula Oitava – Da Rescisão:**

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI - Pelo término do prazo contratual;

VII – Com o término do Surto Endêmico;

VIII - Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

**Cláusula Nona – Do Foro:**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Tangará da Serra – MT, 21 de novembro de 2024.**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Erislane Aparecida de Oliveira**  
**Registro Funcional: 111472**

**Eder Silva de Oliveira**  
**Registro Funcional: 002501**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE1B-1B0C-9C9A-3023

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 07:20:12 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER SILVA DE OLIVEIRA (CPF 895.XXX.XXX-06) em 22/11/2024 07:32:27 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 22/11/2024 08:19:57 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA (CPF 011.XXX.XXX-71) em 26/11/2024 10:05:21 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 03/12/2024 17:27:46 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DE1B-1B0C-9C9A-3023>